

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Origem: MI 0479/2024.

Interessado: Leandro Eduardo de Oliveira, Chefe do Departamento de Iluminação Pública.

Assunto: Avaliação arbórea.

Endereço: Praça do Catru – Rua Joaquim José da Costa.

Em atendimento à solicitação constante do documento supracitado, procedemos a vistoria do espécime arbóreo alocado no endereço acima. Trata-se de um ipê (*Handroanthus* spp.), espécime de grande porte (> 10m de altura), em nítido conflito com o poste de iluminação pública e com a cobertura da quadra, considerando que parte da copa está se desenvolvendo sob ela.

Considerando apenas o conflito observado e, portanto, descartando a questão que envolve furtos e segurança pública, recomendamos pela emissão de ato autorizativo para supressão do espécime. A medida compensatória deverá ser realizada na Praça, com o plantio de duas mudas de ipês.



Vista do espécime em conflito com o poste e cobertura da quadra. Fonte: SEMAM/2024


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/04-D

Uberaba-MG, 25 de setembro de 2024.


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 411/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
GRPWeb nº 00105/SESURB/2024 - MI Nº 0479/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) **SESURB - Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Praça do Catru - Rua Joaquim José da Costa, s/n - Costa Telles

Supressão:

Supressão de 01 (um) ipê (*Handroanthus* spp.) alocado em área pública em nítido conflito com o poste de iluminação pública e cobertura da quadra, considerando que parte da copa está se desenvolvendo sob ela.

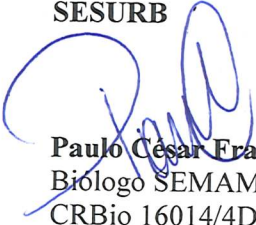
Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas adequadas à área.

Observação 1: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba **25/9/2024**

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.

